

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2019, DE 05/06/2019**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATORA: Vereadora ROSICLÉA HEINZEN COLOMBO**

**PARECER:**

1. O art. 1º, do projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de 2019, no valor de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64(art. 1º).

2. O art. 2º, do projeto, dispõe que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

3. Quanto à legalidade e constitucionalidade, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei nº 045/2019, aduzindo que este, no trato exclusivo da legalidade, encontra-se em consonância com os dispositivos legais e se trata de objeto lícito e possível, sendo, por conseguinte, constitucional e legal, tendo, todavia, em razão da solicitação do Sr. Prefeito(fls. 03), apresentado EMENDA MODIFICATIVA dando nova redação ao art. 1º do Projeto, conforme parecer de fls. 07/09.

Fever  
MANUSCRITO

4. Quanto ao mérito, observa-se que o presente Projeto de Lei, consoante consta na Mensagem Legislativa nº 049/2019 que encaminhou projeto, tem por escopo a abertura de abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município com a finalidade de aquisição de 01(um) Micro-ônibus, 01(uma) Van com 15 lugares e 01(uma) ambulância de suporte avançado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, quanto ao mérito, os membros desta Comissão emitem PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 045/2019 com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final de fls. 07/09.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2019.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**ROSCICLEÁ HEINZEN COLOMBO**

Membro e Relatora

  
**DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**

Presidente

  
**MÁRCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO**

Vice-Presidente